

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAR. P. 110 99/16

Proc. nº 761116

Fis. 01

Rubijca _ &

Aos ______dias do mês de julho de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA com sede na Avenida Capião Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 47.563.739/0001-75 ora representada pelo Prefeito Municipal, PÁBIO MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.947.661-7 e do CPF/MF nº 019.105.098-92, em virtude do resultado do Registro de Prepo para aquisão de baterias de baterias automotivas novas destinadas a atender as necessidades da frota municipal por 12 meses, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condiçes, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos prepos, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em nº (primeiro) lugar, no Pregão Presencial nº 32/2016, Processo nº 261/2016. O presente Termo de Compromisso seá regido pelas Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/9 e suas alteraçes, aém de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA **NA ATIVA COMERCIAL EIREL! - EPP**, com sede na ruaÂngela Perioto Tolaine, 230, 1º andar, Centro, Carapicuíba/SP, CEP 06.315-181, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.182/0001-52, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	25	Bateria 60 Amperes	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
5	Unid	10	Bateria 150 Amperes	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO

1.1 -Éobjeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o registro de precos para aquisço baterias automotivas novas destinadas a atender as necessidades da frota municipal por 12 meses, conforme descriço, quantitativos e demais condiçes definidas no Termo de Refeência – Anexo I, deste Edital, seus termos e condiçes, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

per

8



CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de AF autorização de fornecimento.
- 2.2 A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;
- 2.3 O objeto, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;
- 2.4 O objeto fornecido deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor;
- 2.5 A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município;
- 2.6 A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO — CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços unitários e total do item do presente são os constantes da respectiva Atade Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

(Jun

B



- 3.3 Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;
- 3.4 À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.5 O objeto registrado não sofrerá correção monetária ou reajuste (repactuação) nem revisão (realinhamento) em razão da incompatibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro com o Sistema de Registro de Preços, consoante entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;
- 5.2 Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Lorena não será obrigada a adquirir o objeto referido no Anexo I do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

- 6.1 Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;
- 6.2 Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Serviços Municipais Agricultura e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Lorena,

ful

93



mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 6.805/15.

7.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

- 8.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante do mapa comparativo de preços dos autos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 32/16;
- 8.2 Em cada fornecimento decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 32/16;
- 8.3 Em cada fornecimento, o preço por item a ser pago, será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial nº 32/16 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - PRAZO ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Em cada autorização de fornecimento, o prazo de atendimento será de no máximo 10 (dez) dias, a contar da emissão da AF – Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

D



- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2 A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 11.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão

(pui





unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal rf 8.666/93 e suas alterações, e, bem assim das disposições do Decreto Municipal rf 6805/15, sobre penalidades aplicáveis;

- 12.2 As imporências correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMIS SÁRIA incidião sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;
- 12.3 Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, seão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrarça executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar Anexo I, no certame supra numerado;
- 13.2 Para todas as quesões suscitadas na execuso desta Ata de Registro de Preços, rão resolvidas administrativamente, o foro seá o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 13.3 Os casos seão resolvidos de acordo com a Lei Federal rf 8.666/93 e suas alteraçes. Subsidiariamente, aplicar-seão os princípios gerais do Direito.

Lorena, 12 de julho de 2016.

FÁBIO MARCONDÈS
PREFEITO MUNICIPAL

NA ATIVA CONJERCIAL EIRELI - EPP

COMPROVISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: Theles w. & stim

RG: 47.590, 187-2

Mome: ᠰᡙ

5. de Cawalho

RG: 47.421. 33 8-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

OBJETO: Registro de preços para aquisção de baterias automotivas novas destinadas a atender as necessidades da frota municipal por 12 meses, conforme descriçõo, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Refeência – Anexo I, deste Edital.

COMPROMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

COMPROMISSÁRIA: NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP

Na qualidade de COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, aé julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, seão publicados no Dério Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de enão, a contagem dos prazos processuais.

Lorena, 12 de julho de 2016.

FÁBIO MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP

COMPRANISSÁRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS